



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Augusto de Lima, 2061, - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-009  
- <http://www.esp.mg.gov.br/>

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1540.01.0000417/2020-85

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 8º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, doravante denominada **SEDE**, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Rodrigo Diniz Mascarenhas, brasileiro, portador da CI nº MG 2.339.684 e inscrito no CPF sob o nº 455.886.006-49, a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.715.327/0001-51, doravante denominada **ESP-MG** neste ato representado pela Diretora-Geral, Jordana Costa Lima, brasileira, portador da CI nº 12.344.263 e inscrito no CPF sob o nº 070.359.036-74, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 12º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **SES/MG** neste ato representada pelo Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde, Marcílio Dias Magalhães, brasileiro, portador da CI nº M 2.149.400 expedida pelo (a) SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 559.547.906-04, **RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a utilização de hospedagem e do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA *Moodle* da Rede UAITEC (SEDE), bem como soluções de inscrição e relatórios específicos para o projeto Saúde em Rede. A ESP-MG fará a gestão e administração da ação educacional hospedada no AVA. Caberá à SES-MG e a ESP-MG as ações de monitoramento sobre o curso hospedado na plataforma *Moodle*. O funcionamento adequado da ação educacional, na plataforma, perpassa pelo exercício da cooperação recíproca entre os entes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

## **2.1. PLATAFORMA AVA (AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM) MOODLE**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle é um sistema de gerenciamento de cursos, de código livre e aberto, que permite criar fóruns, bate-papos, testes, pesquisas de opinião, quadro de notas, utilizando o método de aprendizagem EaD – Ensino a Distância on-line.

### **2.1.1. Detalhamento do serviço**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle é uma plataforma modular para gestão de cursos EaD – Ensino a Distância on-line. Com a plataforma Moodle é possível:

- Registrar alunos na plataforma. Esse registro pode ser manual, automático ou através de um formulário;
- Criar cursos e editar os seus conteúdos e atividades;
- Inscrever alunos e professores em cursos e organizá-los em grupos;
- Atribuir perfis de acesso, professor, aluno e administrador, aos utilizadores do Moodle;
- Monitorar os acessos dos utilizadores e o progresso dos alunos inscritos na plataforma Moodle;
- Avaliar notas e o desempenho dos alunos nos cursos da plataforma Moodle.

A plataforma Moodle permite ainda criar e editar conteúdo personalizados, podendo ser constituído por atividades e recursos, conforme abaixo:

- Permite atribuir tarefas aos alunos como comentar um artigo ou enviar arquivos;
- Possui o Chat Moodle, permitindo, através da digitação de texto, a comunicação em tempo real entre participantes de uma determinada atividade;
- Os Professores, por meio de uma atividade Moodle, podem criar uma pergunta com opções para obterem a opinião dos alunos;
- Permite uma comunicação privada entre o professor e um aluno ou vice-versa;
- Através do recurso Fórum do Moodle, permite diálogos, ajudando os professores a esclarecer e aos alunos compreender um determinado tema;
- Permite incluir conteúdo em um curso como texto simples, imagem, vídeos, PDFs e links. Permite ainda criar páginas HTML através de um editor incorporado no próprio Moodle.

### **2.1.2. Modalidade do serviço**

O presente serviço compreende a hospedagem do ambiente virtual de aprendizagem – AVA Moodle em infraestrutura de servidores da SEDE, incluindo todos e demais aplicativos que viabilizem sua perfeita utilização: servidor web, banco de dados, aplicativos acessórios e sistema operacional.

Todas as tarefas relacionadas à operação, manutenção (adaptativa, corretiva, preventiva, evolutiva)

e administração do sistema hospedado e dos softwares componentes da solução cabem à SEDE. A gestão e administração do(s) curso(s) hospedado(s) é de responsabilidade da ESP-MG. Caberá à SES-MG e a ESP-MG as ações de monitoramento desse curso.

A SEDE será responsável pelas cópias de segurança dos dados utilizados no(s) curso(s) e nas configurações do sistema, conforme política de backup.

No momento da instalação do ambiente do serviço, poderá ser utilizado as versões do Moodle disponíveis em <https://moodle.org>, a partir da 3.5.1 ou superior, desde que melhor atenda o curso que será disponibilizado pela ESP-MG.

### **2.1.3. Período de Disponibilização**

O serviço está disponível 24 horas todos os 7 dias da semana.

O serviço poderá sofrer eventuais interrupções, de forma programada, para a realização de manutenções

preventivas ou corretivas. Todas as manutenções serão previamente comunicadas com no mínimo 48h de antecedência.

#### **2.1.4. Atendimento e Suporte**

O atendimento é feito através da equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação da Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas - DGUT, disponível de Segunda a Sexta-feira, de 09:00hs às 17:00hs. As solicitações devem ser enviadas por e-mail para [atendimento@uaitec.mg.gov.br](mailto:atendimento@uaitec.mg.gov.br) ou em casos de maior urgência, pelo telefone (31) 3915-4918.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA SEDE:**

- a) Disponibilizar gratuitamente a plataforma (AVA) para realização de cursos e treinamentos, desde que tenham condições tecnológicas para isso;
- b) Disponibilizar o acesso aos relatórios de acompanhamento e desempenho dos cursos ora cadastrados pelo parceiro conforme itens a seguir:
  - Relatórios analíticos e sintéticos contendo os seguintes campos: macrorregiões, microrregiões, municípios, CNES da unidade, nível de atenção, função de servidor e usuário por CPF e outros que se fizerem necessários;
  - Incluir dois perfis de acesso a relatórios sendo eles:
    - Perfil de acesso ADM Estadual para servidores da ESP-MG e da SES Nível Central, com acesso a todas Macrorregiões;
    - Perfil de acesso Regional para servidores SES das macrorregiões de saúde, com acesso apenas a macrorregião de atuação;
- c) Realizar manutenções (adaptativa, corretiva, preventiva, evolutiva) quando necessário, de forma planejada, na plataforma, a fim de garantir a disponibilidade e integridade do ambiente virtual de aprendizado – AVA Moodle;
- d) Se responsabilizar pela execução das cópias de segurança, conforme política de backup da PRODEMGE, local onde o AVA encontra-se hospedado sob contrato INF2839; A política de backup é divulgada pela PRODEMGE em: <https://www.prodemge.gov.br/duvidas-frequentes#backup-e-restore>
- e) Hospedagem do ambiente virtual de aprendizagem – AVA Moodle em infraestrutura de servidores da SEDE, incluindo todos e demais aplicativos que viabilizem sua perfeita utilização: servidor web, banco de dados, serviços de correio eletrônico, aplicativos, acessórios e sistema operacional;
- f) Todas as tarefas relacionada à operação, manutenção e administração do sistema hospedado e dos softwares componentes da solução cabem à SEDE.
- g) Adequação do formulário de inscrições de alunos para atender a necessidade do projeto Saúde em Rede.

#### **3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ESP-MG:**

- a) Gerir e administrar os cursos e demais conteúdos hospedados no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA Moodle da SEDE;
- b) Disponibilizar dois (02) responsáveis, que serão o ponto focal técnico, de toda comunicação sobre os serviços;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo técnico, metodologia e demais atividades pertinentes a disponibilização dos cursos;
- d) Acompanhar os alunos durante os cursos através dos relatórios de acompanhamentos de alunos cadastrados; alunos matriculados e alunos certificados, disponíveis no Portal UAITEC ([www.uaitec.mg.gov.br](http://www.uaitec.mg.gov.br));

e) Registrar e solicitar através do canal de atendimento e suporte citado no item 2.1.4, toda e qualquer manutenção necessária no ambiente AVA Moodle da SEDE;

### **3.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA SES-MG:**

- a) Planejar e coordenar a apresentação do curso ao público alvo, as inscrições e a adequação da plataforma (AVA) no que tange os interesses do Projeto Saúde em Rede;
- b) Planejar e coordenar a estratégia da ação educacional disponível no AVA no contexto de expansão do Projeto Saúde em Rede em todo o estado conforme vigência deste acordo e prazos definidos no Plano de Trabalho anexo;
- c) Propor e analisar soluções de problemas de caráter estratégico relativos aos recursos de Ensino a Distância;
- d) Dirimir questionamentos relativos à pertinência de recursos e instrumentos funcionais do Projeto no âmbito do Ensino a Distância.
- e) Propor e avaliar soluções na emissão de relatórios gerenciais, sobretudo no que diz respeito ao formato e detalhamento de dados dos mesmos;
- f) Disponibilizar dois (02) responsáveis, que serão o ponto focal técnico, das questões gerenciais e assistenciais vinculadas à coordenação do Projeto Saúde em Rede;
- g) Mobilizar servidores e gestores regionais e locais para viabilizar a implantação das estratégias de Ensino a Distância para expansão do Projeto;
- h) Realizar quaisquer interlocuções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da relação dos alunos, tutores regionais, Prefeituras Municipais ou quaisquer agentes locais com a plataforma.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A titularidade da propriedade intelectual oriunda deste projeto e a participação nos resultados de sua exploração deverão estar devidamente previstas em instrumento jurídico específico, assegurando aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.973/2004. Ademais, cumpre esclarecer se os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro utilizados para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

### **CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

No que couber, há que se definir precisamente a questão atinente a adoção das medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do Acordo de Cooperação, inclusive as que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos outros parceiros.

### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua publicação, no “Minas Gerais”, Diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA ADESÃO**

Os signatários ajustam que novos órgãos, instituições e empresas poderão aderir a este Acordo de Cooperação Técnica, ouvidos os partícipes e observada a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS**

Há que esclarecer precisamente, que cada parte que o compõe o presente Acordo se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações administrativas, previdenciárias, disciplinares ou quaisquer outras derivadas da relação existente entre si e seus servidores ou colaboradores a qualquer título, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo de qualquer outra natureza entre um órgão e outro e vice-versa. Cabendo a cada parceiro a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade da cooperação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais repasses de recursos que se fizerem necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser(em) firmado(s) pelos partícipes, que estiverem diretamente envolvidos, observadas as normas legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Decreto nº 46.319, de 26/9/2013, e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO**

As cláusulas e condições ajustadas no presente Acordo de Cooperação Técnica poderão ser modificadas ou aditadas pelo consentimento dos partícipes, mediante a celebração de Termos Aditivos, observadas as disposições legais vigentes, e desde que de comum acordo entre os partícipes, vedada a alteração da natureza do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO VINCULAÇÃO**

O pessoal, que a qualquer título for disponibilizado para execução deste Acordo de Cooperação Técnica, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com o outro partícipe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ou rescindido, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento, pelos partícipes, dos compromissos assumidos neste instrumento, importará sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **SEDE** providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme prevê o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto à execução deste Acordo fica, no âmbito da UAITEC - SEDE, a cargo do Henrique Carvalho Vieira, da unidade administrativa SEDE / Diretoria de Gestão das Unidades Tecnológicas, no âmbito da ESP-MG, a cargo da Poliana Cabral Assis da unidade administrativa ESP/AEAD, e no âmbito da SES-MG, a cargo da Paula Rosa Lima de Lacerda, da unidade administrativa SES/SUBPAS-GPESR.

Toda e qualquer questão derivada da aplicação, acompanhamento e interpretação deste Acordo será

submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente Acordo poderá ser feita mediante tramitação de expedientes inseridos no SEI e encaminhados às unidades responsáveis pela gestão e fiscalização em cada órgão, nos termos do Decreto nº 47.228/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

As questões ou dúvidas que porventura surgirem com relação ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inclusive as concernentes à implementação de seu objeto, serão resolvidas administrativamente pelos Partícipes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

---

Rodrigo Diniz Mascarenhas  
Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Resolução SEDE nº 10, 03/10/2019

---

Jordana Costa Lima  
Diretora-Geral  
Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

---

Marcílio Dias Magalhães  
Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde  
Secretaria de Estado de Saúde

Testemunhas

1. Nome: Henrique Carvalho Vieira  
CPF: 086.171.296-03

2. Nome: Oelde de Oliveira Costa Filho  
CPF: 047.378.616-85



Documento assinado eletronicamente por **Oelde de Oliveira Costa Filho**, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS, em 22/09/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Costa Lima, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Guieiro Cruz, Coordenador(a)**, em 30/09/2020, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Rosa Lima de Lacerda, Empregado (a) Público (a)**, em 01/10/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Dias Magalhães, Subsecretário(a)**, em 01/10/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Carvalho Vieira, Diretor (a)**, em 07/10/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Mascarenhas, Subsecretário(a)**, em 14/10/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19425239** e o código CRC **3F1ED32B**.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1540.01.0000417/2020-85

**Unidade Gestora:** SEDE

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 8º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, doravante denominada **SEDE**, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Bruno Araujo Oliveira, brasileiro, portador da CI nº 11.355.238 expedida pelo (a) SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 089.532.636-11, a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.715.327/0001-51, doravante denominada **ESP-MG** neste ato representado pela Diretora-Geral, Mara Guarino Tanure, brasileira, portadora da CI nº MG 8.988.846 e inscrita no CPF sob o nº 047.481.846-20, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 12º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **SES/MG** neste ato representada pela Subsecretária de Políticas e Ações de Saúde, Camila Moreira de Castro, brasileira, portadora da CI nº MG 11385885 expedida pelo (a) SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 074.113.556-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o presente Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 18 meses, contados a partir da data de finalização do Acordo vigente, em 15/06/2023. Manter-se-á o objeto descrito no CONTRATO ORIGINAL, com todas as suas avenças.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pela permissão de prorrogação contida na CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO ORIGINAL, bem como pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A SEDE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Camila Moreira de Castro**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG

**Bruno Araújo Oliveira**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Mara Guarino Tanure**

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Oelde de Oliveira Costa Filho, Analista de Educação e Pesquisa em Saúde - AEPS**, em 15/06/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Guieiro Cruz, Coordenador(a)**, em 15/06/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 15/06/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 15/06/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araújo Oliveira, Subsecretário(a)**, em 15/06/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67716306** e o código CRC **D76318B4**.

---

**Referência:** Processo nº 1540.01.0000417/2020-85

SEI nº 67716306



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1540.01.0000417/2020-85

**Unidade Gestora:** SEDE

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, 8º andar, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, doravante denominada **SEDE**, neste ato representada pelo Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lucas Mendes de Faria Rosa Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 17.423.353 expedida pelo(a) PCMG e inscrito no CPF sob o nº 119.023.926-47, a **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 08.715.327/0001-51, doravante denominada **ESP-MG** neste ato representado pela Diretora-Geral, Mara Guarino Tanure, brasileira, portadora da CI nº MG 8.988.846 e inscrita no CPF sob o nº 047.481.846-20, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 12º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada **SES/MG** neste ato representada pela Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, Camila Moreira de Castro, brasileira, portadora da CI nº MG 11385885 expedida pelo (a) SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 074.113.556-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2020, que será regido pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o presente Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 12 meses, contados a partir da data de finalização do Acordo vigente, em 15/12/2024. Manter-se-á o objeto descrito no Acordo de Cooperação Técnica, com todas as suas avenças. A caracterização da proposta, cronograma de execução e responsabilidades das partes estão descritos no Plano de Trabalho.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pela permissão de prorrogação contida na

CLÁUSULA SEXTA do Acordo de Cooperação Técnica, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A SEDE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**Camila Moreira de Castro**

**SUBSECRETÁRIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/MG

**Lucas Mendes de Faria Rosa Soares**

**SUBSECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE/MG

**Mara Guarino Tanure**

**DIRETORA**

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP/MG



Documento assinado eletronicamente por **Mara Guarino Tanure, Diretor(a) Geral**, em 03/12/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 03/12/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mendes de Faria Rosa Soares, Subsecretário(a)**, em 05/12/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102755412** e o código CRC **F3085C2B**.